



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro – Cep 36150-000  
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria  
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 04 / 2015

Institui no calendário oficial do Município normas comemorativas do Dia da Consciência Negra.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no calendário cívico do Município de Rio Novo, o Dia da Consciência Negra, a ser comemorado na data de 20 de novembro, em consonância com a Lei Federal nº 12.519 de 10/11/2011.

Art. 2º - Para as comemorações alusivas ao evento, deverá o Município organizar atividades de natureza sócio culturais, durante a semana e especialmente na data específica mencionada no artigo anterior, através dos órgãos próprios da Secretaria de Educação e Cultura e em parceria com instituições privadas que tenham como objetivos sociais a história, pesquisas e desenvolvimento cultural do município e região.

§1º - Nos termos deste artigo, a Prefeitura Municipal deverá convidar instituições públicas e privadas dedicadas à educação e formação cultural, para organizar programa de atividades do gênero, como concurso literário, reuniões, palestras, conferências, exposições, atos recreativos, esportivos e culturais cabíveis.

§2º - Poderá o Município decretar ponto facultativo nas repartições e órgãos municipais, na data comemorativa ao evento, sem prejuízo das atividades essenciais e de interesse coletivo.

§3º - O município providenciará a divulgação dos eventos evidenciando a relevância do objetivo sócio cultural para divulgação e reconhecimento sobre as tradições e histórica contribuição à pátria prestada pela população afro descendente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Novo – Plenário Messias Lopes  
Rio Novo, 21 de agosto de 2015

Autor do Projeto:

Vereador Guilherme de Souza Nogueira

## JUSTIFICATIVA

A Lei 12.519 de 10/11/2011 instituiu o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”.

Não se trata de um feriado nacional e sim de uma data a ser comemorada anualmente no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

O Projeto apresentado tem por objetivo determinar as comemorações que devem e podem ser promovidas em atendimento à exigência legal e considerando a oportunidade de contribuir para a educação cívica, quanto a registro dos fatos e personagens que exemplificam a contribuição valiosa dos africanos e descendentes, para o desenvolvimento cultural, social e econômico do Brasil.

O conhecimento e divulgação destes acontecimentos contribuirão efetivamente para o objetivo de acabar com discriminação e preconceitos que ainda possam existir, em defesa dos princípios da igualdade de direitos e oportunidades.

Câmara Municipal de Rio Novo, 21 de agosto de 2015

---

Vereador Guilherme de Souza Nogueira  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro – Cep 36150-000  
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria  
email: [camararionovo@gmail.com](mailto:camararionovo@gmail.com) site: [www.camararionovo.mg.gov.br](http://www.camararionovo.mg.gov.br)